

ANEXO I - IN SECOP/ SEPLAN Nº 03/2026

FLUXO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Arts. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021 | Arts. 43 a 59 do Decreto Municipal nº 2.460/2023

I.1 – DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR

Modalidade processada eletronicamente pelo departamento central de licitações, integrada ao PNCP (arts. 46 a 54 do Decreto Municipal nº 2.460/2023). Limites (2026): até R\$ 130.984,20 (engenharia) e R\$ 65.492,11 (compras e serviços), nos termos do art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 1 – PREPARATÓRIA (ÓRGÃO DEMANDANTE)			
1.1	Setor Requisitante	Documento de Formalização da Demanda – DFD	Documento obrigatório (art. 11 do Dec. 2.460/23 e art. 18 da Lei 14.133/21). Conforme modelo do Anexo I do Dec. 2.460/23.
1.2	Ordenador da Despesa	Ato de Autorização para Abertura do Processo	Lavrado no próprio DFD (art. 11 do Dec. 2.460/23).
1.3	Setor Requisitante	Autuação do Processo Administrativo Eletrônico	E-Palmas, SEI ou sistema equivalente.
1.4	Equipe de Planejamento	Estimativa Prévia da Despesa	Pode ser iniciada com cotação única de mercado local (art. 49 do Dec. 2.460/23).
1.5	Equipe de Planejamento	Estudo Técnico Preliminar – ETP (simplificado, quando cabível)	Arts. 12 a 15 do Dec. 2.460/23 e art. 18, §1º, da Lei 14.133/21. ETP simplificado para contratações até R\$ 5.000.000,00, conforme regulamentação municipal.
1.6	Equipe de Planejamento	Pesquisa de Preços / Mapa Comparativo (Cesta de Preços)	Art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 29 do Dec. 2.460/23. Mín. 3 preços consistentes, observada a compatibilidade do objeto e da forma de execução (SICAP-LCO/TCE-TO).
1.7	Equipe de Planejamento	Justificativa Técnica do Preço (análise crítica)	Curadoria dos preços coletados, desconsiderando inexequíveis e sobrepreços, para definir o valor de referência; pode constar em documento único.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
1.8	Equipe de Planejamento	Termo de Referência – TR	Arts. 35 a 40 do Dec. 2.460/23; modelo do Anexo IV do Dec. 2.460/23.
1.9	Equipe de Planejamento	Minuta do Ato de Contratação Direta	Art. 72 da Lei 14.133/21.
1.10	Equipe de Planejamento	Minuta de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
1.11	Setor de Planejamento	Requisição e Nota de Reserva Orçamentária	Indicação de dotação (art. 15, V, do Dec. 2.460/23).
1.12	Ordenador da Despesa	Ato de Motivação da Contratação	Inc. IV, art. 50 da Lei nº 1.156/2002. Justificativa fundamentada da demanda.
FASE 2 – GOVERNANÇA DA GESTÃO			
2.1	Instância de Governança da Gestão	Manifestação sobre aderência às políticas públicas	Manifestação quanto à aderência da contratação às políticas públicas da gestão municipal.
FASE 3 – EXTERNA (PROCESSAMENTO ELETRÔNICO)			
3.1	Departamento Central de Licitações	Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica	Arts. 50 a 52 do Dec. 2.460/23. Prazo mínimo de 3 dias úteis para envio de propostas.
3.2	Departamento Central de Licitações	Recepção de Propostas em Ferramenta Eletrônica	Integrada ao PNCP (parágrafo único do art. 46 do Dec. 2.460/23).
3.3	Departamento Central de Licitações	Devolução dos autos ao Órgão Demandante	Após processamento eletrônico.
FASE 4 – ANÁLISE PELO ÓRGÃO DEMANDANTE			
4.1	Equipe de Planejamento	Análise da Proposta de Preços	Verificação da exequibilidade e adequação ao objeto.
4.2	Equipe de Planejamento	Verificação da Habilitação Jurídica	Contrato social e documentos do sócio (e do procurador, se houver).
4.3	Equipe de Planejamento	Verificação da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Idoneidade	Art. 53 do Dec. 2.460/23 (certidões mínimas).
4.4	Equipe de Planejamento	Verificação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira	Quando exigíveis no TR ou no edital.
4.5	Equipe de Planejamento	Parecer Técnico de Análise da Habilitação e Proposta	Art. 72, inc. III, da Lei 14.133/21.
FASE 5 – CONTROLE INTERNO			

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
5.1	Controle Interno	Manifestação de Controle Interno	Análise pelo controle interno do próprio órgão, via Matriz de Risco (IN SETCI/CGM nº 001/2022). Salvo determinação específica em contrário pela CGM.
FASE 6 – ANÁLISE JURÍDICA			
6.1	Análise Jurídica	Parecer Jurídico	Procuradoria-Geral do Município – PGM. Ou pelo próprio órgão, mediante aplicação do Parecer Referencial PGM nº 003/2024 (verificar versão vigente).
FASE 7 – AUTORIDADE COMPETENTE			
7.1	Autoridade Competente	Ratificação da Contratação Direta	Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21.
FASE 8 – CONTRATAÇÃO			
8.1	Órgão Demandante	Formalização do Ato de Contratação Direta	Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.
8.2	Órgão Demandante	Nota de Empenho	Documento obrigatório.
8.3	Órgão Demandante	Termo de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
8.4	Órgão Demandante	Publicações Obrigatórias	PNCP em até 10 dias úteis (art. 45 do Dec. 2.460/23 e art. 94, II, da Lei 14.133/21); Portal da Transparência, SICAP-LCO/TCE-TO e software de gestão de contratos do Sistema de Compras (Decreto Municipal nº 1.373/2017).
8.5	Autoridade Competente	Portaria/Ato de Designação de Gestor e Fiscal	Art. 117 da Lei 14.133/21 e arts. 125 a 132 do Dec. 2.460/23. Na ausência de contrato, designar para a nota de empenho.

I.2 – DISPENSA ORDINÁRIA EM RAZÃO DO VALOR

Rito sem portal eletrônico, processado integralmente no órgão demandante (arts. 55 a 59 do Decreto Municipal nº 2.460/2023). Mesmos limites de valor da dispensa eletrônica.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 1 – PREPARATÓRIA (ÓRGÃO DEMANDANTE)			
1.1	Setor Requisitante	Documento de Formalização da Demanda – DFD	Documento obrigatório (art. 11 do Dec. 2.460/23 e art. 18 da Lei 14.133/21). Conforme modelo do Anexo I do Dec. 2.460/23.
1.2	Ordenador da Despesa	Ato de Autorização para Abertura do Processo	Lavrado no próprio DFD (art. 11 do Dec. 2.460/23).
1.3	Setor Requisitante	Autuação do Processo Administrativo Eletrônico	E-Palmas, SEI ou sistema equivalente.
1.4	Equipe de Planejamento	Estudo Técnico Preliminar – ETP (simplificado, quando cabível)	Arts. 12 a 15 do Dec. 2.460/23 e art. 18, §1º, da Lei 14.133/21.
1.5	Equipe de Planejamento	Pesquisa de Preços / Mapa Comparativo (Cesta de Preços)	Art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 29 do Dec. 2.460/23. Mín. 3 preços consistentes, observada a compatibilidade do objeto e da forma de execução (SICAP-LCO/TCE-TO).
1.6	Equipe de Planejamento	Justificativa Técnica do Preço	Curadoria dos preços coletados, desconsiderando inexequíveis e sobrepreços, para definir o valor de referência; pode constar em documento único.
1.7	Equipe de Planejamento	Termo de Referência – TR	Arts. 35 a 40 do Dec. 2.460/23; modelo do Anexo IV do Dec. 2.460/23.
1.8	Setor de Planejamento	Requisição e Nota de Reserva Orçamentária	Indicação de dotação (art. 15, V, do Dec. 2.460/23).
1.9	Equipe de Planejamento	Minuta do Ato de Contratação Direta	Art. 72 da Lei 14.133/21.
1.10	Equipe de Planejamento	Minuta de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
1.11	Ordenador da Despesa	Ato de Motivação da Contratação	Inc. IV, art. 50 da Lei nº 1.156/2002. Justificativa fundamentada da demanda.
FASE 2 – GOVERNANÇA DA GESTÃO			
2.1	Instância de Governança da Gestão	Manifestação sobre aderência às políticas públicas	Manifestação quanto à aderência da contratação às políticas públicas da gestão municipal.
FASE 3 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR			

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
3.1	Equipe de Planejamento	Verificação da Habilitação Jurídica	Contrato social e documentos do sócio (e do procurador, se houver).
3.2	Equipe de Planejamento	Verificação da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Idoneidade	Art. 57, parágrafo único, do Dec. 2.460/23 (certidões mínimas).
3.3	Equipe de Planejamento	Verificação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira	Quando exigíveis no TR.
3.4	Equipe de Planejamento	Parecer Técnico de Análise da Habilitação e Proposta	Art. 72, inc. III, da Lei 14.133/21.
FASE 4 – CONTROLE INTERNO			
4.1	Controle Interno	Manifestação de Controle Interno	Análise pelo controle interno do próprio órgão, via Matriz de Risco (IN SETCI/CGM nº 001/2022). Salvo determinação específica em contrário pela CGM.
FASE 5 – ANÁLISE JURÍDICA			
5.1	Análise Jurídica	Parecer Jurídico	Procuradoria-Geral do Município – PGM. Ou pelo próprio órgão, mediante aplicação do Parecer Referencial PGM nº 003/2024 (verificar versão vigente).
FASE 6 – AUTORIDADE COMPETENTE			
6.1	Autoridade Competente	Ratificação da Contratação Direta	Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21.
FASE 7 – CONTRATAÇÃO			
7.1	Órgão Demandante	Formalização do Ato de Contratação Direta	Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.
7.2	Órgão Demandante	Nota de Empenho	Documento obrigatório.
7.3	Órgão Demandante	Termo de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
7.4	Autoridade Competente	Portaria/Ato de Designação de Gestor e Fiscal	Art. 117 da Lei 14.133/21 e arts. 125 a 132 do Dec. 2.460/23. Na ausência de contrato, designar para a nota de empenho.
7.5	Órgão Demandante	Publicações Obrigatórias	PNCP em até 10 dias úteis (art. 45 do Dec. 2.460/23 e art. 94, II, da Lei 14.133/21); Portal da Transparência, SICAP-LCO/TCE-TO e software de gestão de

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
			contratos do Sistema de Compras (Decreto Municipal nº 1.373/2017).

ANEXO II - IN SECOP/ SEPLAN Nº 03/2026

FLUXO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 | Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 (elementos do processo)

II.1 – INEXIGIBILIDADE GERAL (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Aplicável quando demonstrada a inviabilidade de competição. Não se aplica a locação de imóvel (ver II.2).

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 1 – PREPARATÓRIA (ÓRGÃO DEMANDANTE)			
1.1	Setor Requisitante	Documento de Formalização da Demanda – DFD	Documento obrigatório (art. 11 do Dec. 2.460/23 e art. 18 da Lei 14.133/21). Conforme modelo do Anexo I do Dec. 2.460/23.
1.2	Ordenador da Despesa	Ato de Autorização para Abertura do Processo	Lavrado no próprio DFD (art. 11 do Dec. 2.460/23).
1.3	Setor Requisitante	Autuação do Processo Administrativo Eletrônico	E-Palmas, SEI ou sistema equivalente.
1.4	Equipe de Planejamento	Estudo Técnico Preliminar – ETP	Arts. 12 a 15 do Dec. 2.460/23 e art. 18, §1º, da Lei 14.133/21. O ETP balizará a estimativa de quantitativos e do valor da contratação.
1.5	Equipe de Planejamento	Estimativa Prévia da Despesa	Decorrente do ETP. Proposta formal do fornecedor com descrição completa, dados de identificação, validade e CNPJ (art. 30 do Dec. 2.460/23).
1.5.1	Equipe de Planejamento	Pesquisa de Preços / Mapa Comparativo (Cesta de Preços)	Comprovação de que os preços ofertados são compatíveis com outros praticados pelo fornecedor em contratos públicos.
1.5.2	Equipe de Planejamento	Justificativa Técnica do Preço	Comprovação de compatibilidade com o mercado: mín. 3 comprovantes de preço praticado anteriormente pela empresa (notas de empenho, contratos, notas fiscais, publicações).
1.6	Equipe de Planejamento	Mapa de Gerenciamento de Riscos, quando aplicável.	Análise dos riscos da contratação.
1.7	Equipe de Planejamento	Termo de Referência – TR	Arts. 35 a 40 do Dec. 2.460/23; modelo do Anexo IV do Dec. 2.460/23.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
1.8	Equipe de Planejamento	Comprovação da Inviabilidade de Competição	Atestado de Exclusividade (fornecedor/produzidor/representante exclusivo); OU Contrato/declaração/carta de representação exclusiva; OU Comprovação de Notória Especialização (art. 74, §§1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21).
FASE 2 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR			
2.1	Equipe de Planejamento	Verificação da Habilitação Jurídica	Contrato social e documentos do sócio (e do procurador, se houver).
2.2	Equipe de Planejamento	Verificação da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Idoneidade	Certidões obrigatórias.
2.3	Equipe de Planejamento	Verificação da Qualificação Técnica	Conforme exigência do TR.
2.4	Equipe de Planejamento	Verificação da Qualificação Econômico-Financeira	Conforme exigência do TR.
2.5	Equipe de Planejamento	Parecer Técnico de Análise da Habilitação e Proposta	Art. 72, inc. III, da Lei 14.133/21.
2.6	Equipe de Planejamento	Minuta do Ato de Contratação Direta	Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.
2.7	Equipe de Planejamento	Minuta de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
2.8	Setor de Planejamento	Requisição e Nota de Reserva Orçamentária	Indicação de dotação (art. 15, V, do Dec. 2.460/23).
2.9	Ordenador da Despesa	Ato de Motivação da Contratação	Inc. IV, art. 50 da Lei nº 1.156/2002. Justificativa fundamentada da demanda.
FASE 3 – GOVERNANÇA DA GESTÃO			
3.1	Instância de Governança da Gestão	Manifestação sobre aderência às políticas públicas	Manifestação quanto à aderência da contratação às políticas públicas da gestão municipal.
FASE 4 – CONTROLE INTERNO			
4.1	Controle Interno	Manifestação de Controle Interno	Controladoria-Geral do Município – CGM. Ou controle interno do próprio órgão, quando aplicável checklist específico ou matriz de risco que autorize análise

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
			individualizada (IN SETCI/CGM nº 001/2022).
FASE 5 – ANÁLISE JURÍDICA			
5.1	Análise Jurídica	Parecer Jurídico	Procuradoria-Geral do Município – PGM. Ou pelo próprio órgão, mediante aplicação dos Pareceres Referenciais PGM nº 001/2024, 005/2023 ou 006/2025 (verificar hipótese e versão vigente).
FASE 6 – AUTORIDADE COMPETENTE			
6.1	Autoridade Competente	Ratificação da Contratação Direta	Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21.
FASE 7 – CONTRATAÇÃO			
7.1	Órgão Demandante	Nota de Empenho	Documento obrigatório.
7.2	Órgão Demandante	Termo de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
7.3	Autoridade Competente	Portaria/Ato de Designação de Gestor e Fiscal	Art. 117 da Lei 14.133/21 e arts. 125 a 132 do Dec. 2.460/23. Na ausência de contrato, designar para a nota de empenho.
7.4	Órgão Demandante	Publicações Obrigatórias	PNCP em até 10 dias úteis (art. 45 do Dec. 2.460/23 e art. 94, II, da Lei 14.133/21); Portal da Transparência, SICAP-LCO/TCE-TO e software de gestão de contratos do Sistema de Compras (Decreto Municipal nº 1.373/2017)

II.2 – INEXIGIBILIDADE – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Aplicável apenas quando demonstrada a inviabilidade de chamamento público. Observa o Parecer Referencial PGM nº 004/2025 e a Nota de Orientação Técnica SETCI/CGM nº 001/2016, quanto à versão vigente.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 1 – CONSULTA PRÉVIA AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO			

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
1.1	Setor Requisitante	Ofício de Provocação à Procuradoria-Geral do Município – Núcleo de Patrimônio Imobiliário	Consulta prévia, antes da autuação do processo, quanto à existência de imóvel público disponível e adequado à demanda.
1.2	PGM – Patrimônio Imobiliário	Manifestação Conclusiva sobre Existência de Imóvel Público Próprio	Indeferimento (inexistência ou inadequação) é pressuposto para prosseguimento da contratação por inexigibilidade.
FASE 2 – PREPARATÓRIA (ÓRGÃO DEMANDANTE)			
2.1	Setor Requisitante	Documento de Formalização da Demanda – DFD	Documento obrigatório (art. 11 do Dec. 2.460/23 e art. 18 da Lei 14.133/21). Conforme modelo do Anexo I do Dec. 2.460/23.
2.2	Ordenador da Despesa	Ato de Autorização para Abertura do Processo	Lavrado no próprio DFD (art. 11 do Dec. 2.460/23).
2.3	Setor Requisitante	Autuação do Processo Administrativo Eletrônico	E-Palmas, SEI ou sistema equivalente. Juntada da resposta da PGM – Patrimônio Imobiliário.
2.4	Equipe de Planejamento	Estudo Técnico Preliminar – ETP	Arts. 12 a 15 do Dec. 2.460/23 e art. 18, §1º, da Lei 14.133/21. Caracterização da necessidade, requisitos físicos e locacionais, alternativas avaliadas e justificativa da escolha.
2.5	Equipe de Planejamento	Justificativa da Inviabilidade de Chamamento Público	Demonstração da especificidade do imóvel, da localização ou de outras condições que afastem a competição (art. 74, V, da Lei 14.133/21).
2.6	Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ	Laudo de Avaliação do Imóvel	Avaliação técnica do valor de mercado do imóvel.
2.7	Equipe de Planejamento	Justificativa Técnica do Preço da Locação	Compatibilidade com o mercado imobiliário local.
2.8	Equipe de Planejamento	Termo de Referência – TR	Arts. 35 a 40 do Dec. 2.460/23; modelo do Anexo IV do Dec. 2.460/23.
2.9	Setor de Planejamento	Requisição e Nota de Reserva Orçamentária	Indicação de dotação (art. 15, V, do Dec. 2.460/23).
FASE 3 – GOVERNANÇA DA GESTÃO			
3.1	Instância de Governança da Gestão	Manifestação sobre aderência às políticas públicas	Manifestação quanto à aderência da contratação às políticas públicas da gestão municipal.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 4 – HABILITAÇÃO DO LOCADOR			
4.1	Equipe de Planejamento	Habilitação Jurídica do Locador	Documentos da pessoa física ou jurídica. Se houver imobiliária ou procurador, juntar contrato/procuração.
4.2	Equipe de Planejamento	Verificação da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Idoneidade	Certidões obrigatórias.
4.3	Equipe de Planejamento	Verificação da Qualificação Técnica e Econômico-Financeira	Quando exigíveis.
4.4	Equipe de Planejamento	Documentação Dominial do Imóvel	Escritura Pública, Certidão de Matrícula atualizada (Cartório de Registro de Imóveis).
4.5	Equipe de Planejamento	Documentação Urbanística e de Segurança do Imóvel	Habite-se, Certidão de Ocupação do Solo e Vistoria do Corpo de Bombeiros (todos vigentes).
4.6	Equipe de Planejamento	Laudo de Vistoria do Imóvel	Plantas, registros fotográficos e demais elementos (NOT SETCI/CGM nº 001/2016).
4.7	Equipe de Planejamento	Parecer Técnico de Análise da Habilitação e Documentação	Art. 72, inc. III, da Lei 14.133/21.
FASE 5 – CONTROLE INTERNO			
5.1	Controle Interno	Manifestação de Controle Interno	Controladoria-Geral do Município – CGM. Ou controle interno do próprio órgão, quando aplicável checklist específico ou matriz de risco que autorize análise individualizada (IN SETCI/CGM nº 001/2022).
FASE 6 – ANÁLISE JURÍDICA			
6.1	Análise Jurídica	Parecer Jurídico	Procuradoria-Geral do Município – PGM. Ou pelo próprio órgão, mediante aplicação do Parecer Referencial PGM nº 004/2025 (verificar versão vigente).
FASE 7 – AUTORIDADE COMPETENTE			
7.1	Autoridade Competente	Ratificação da Contratação Direta	Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21.
FASE 8 – CONTRATAÇÃO			
8.1	Órgão Demandante	Nota de Empenho	Documento obrigatório.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
8.2	Órgão Demandante	Termo de Contrato de Locação	Art. 95 da Lei 14.133/21 e Art. 3º da Lei 8.245/91.
8.3	Autoridade Competente	Portaria/Ato de Designação de Gestor e Fiscal	Art. 117 da Lei 14.133/21 e arts. 125 a 132 do Dec. 2.460/23. Na ausência de contrato, designar para a nota de empenho.
8.4	Órgão Demandante	Publicações Obrigatórias	PNCP em até 10 dias úteis (art. 45 do Dec. 2.460/23 e art. 94, II, da Lei 14.133/21); Portal da Transparência, SICAP-LCO/TCE-TO e software de gestão de contratos do Sistema de Compras (Decreto Municipal nº 1.373/2017).

ANEXO III - IN SECOP/ SEPLAN Nº 03/2026

FLUXO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 | Arts. 113 a 115 do Decreto Municipal nº 2.460/2023

A adesão a ata externa (carona) exige autorização prévia do órgão gerenciador e da empresa registrada, condicionada à demonstração de vantajosidade. Observar os limites quantitativos do art. 86, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 114, §2º, do Decreto Municipal nº 2.460/2023. O Termo de Referência é dispensável quando o processo contiver informações suficientes que caracterizem a contratação (art. 40, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.460/2023).

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 1 – PREPARATÓRIA (ÓRGÃO DEMANDANTE)			
1.1	Setor Requisitante	Documento de Formalização da Demanda – DFD	Documento obrigatório (art. 11 do Dec. 2.460/23 e art. 18 da Lei 14.133/21). Conforme modelo do Anexo I do Dec. 2.460/23.
1.2	Ordenador da Despesa	Ato de Autorização para Abertura do Processo	Lavrado no próprio DFD (art. 11 do Dec. 2.460/23).
1.3	Setor Requisitante	Autuação do Processo Administrativo Eletrônico	E-Palmas, SEI ou sistema equivalente.
1.4	Equipe de Planejamento	Estudo Técnico Preliminar – ETP	Arts. 12 a 15 do Dec. 2.460/23 e art. 18, §1º, da Lei 14.133/21. A estimativa do valor da contratação integra o ETP.
1.5	Equipe de Planejamento	Pesquisa de Preços / Mapa Comparativo (Cesta de Preços)	Art. 29 do Dec. 2.460/23. Preferência por preços públicos – mín. 3, complementados por mercado local. Verificar SICAP-LCO/TCE-TO. Realizar consulta formal à Superintendência de Licitações a respeito da existência de ata de registro de preços do objeto pretendido, em conformidade com a Nota de Orientação Técnica – SETCI/CGM Nº 001/2020.
1.6	Equipe de Planejamento	Justificativa Técnica do Preço	Curadoria dos preços coletados, desconsiderando inexecutáveis e sobrepreços, para definir o valor de

Etapas	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
			referência; pode constar em documento único.
1.7	Equipe de Planejamento	Justificativa de Vantajosidade da Adesão	Demonstração obrigatória (art. 86, caput, da Lei 14.133/21 e art. 114 do Dec. 2.460/23).
FASE 2 – COMUNICAÇÃO COM ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA			
2.1	Setor Requisitante	Ofício de Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador, bem como de todos os documentos necessários da licitação originária.	Conforme art. 114, caput, do Dec. 2.460/23.
2.2	Órgão Gerenciador	Ofício de Autorização da Adesão	Documento obrigatório.
2.3	Setor Requisitante	Ofício à Empresa Solicitando a Adesão	Documento obrigatório.
2.4	Empresa Detentora da Ata	Termo de Aceite da Empresa	Art. 114, §1º, do Dec. 2.460/23 (a empresa não é obrigada a aceitar).
2.5	Equipe de Planejamento	Mapa de Gerenciamento de Riscos	Análise dos riscos da contratação.
2.6	Equipe de Planejamento	Termo de Referência	Dispensável quando o processo contiver as informações mínimas (art. 40, parágrafo único, do Dec. 2.460/23).
2.7	Setor de Planejamento	Requisição e Nota de Reserva Orçamentária	Indicação de dotação (art. 15, V, do Dec. 2.460/23).
FASE 3 – GOVERNANÇA DA GESTÃO			
3.1	Instância de Governança da Gestão	Manifestação sobre aderência às políticas públicas	Manifestação quanto à aderência da contratação às políticas públicas da gestão municipal.
FASE 4 – COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO			
4.1	Equipe de Planejamento	Documentação da Licitação Original	Edital e aviso de publicação; Resumo dos vencedores e aviso de resultado; Proposta de Preços vencedora; Termo de Adjudicação; Parecer Jurídico do Edital (inicial e final, se houver); Parecer do Controle Interno (inicial e final, se houver); Ata final, Termo de Homologação; Ata de Registro de Preços e publicação.

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
			Demonstrativo de saldo da ata de registro de preços no momento da anuência da adesão (para comprovar observância aos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021).
FASE 5 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR			
5.1	Equipe de Planejamento	Verificação da Habilitação Jurídica	Contrato social e documentos do sócio (e do procurador, se houver).
5.2	Equipe de Planejamento	Verificação da Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Idoneidade	Certidões obrigatórias.
5.3	Equipe de Planejamento	Verificação da Qualificação Técnica	Quando exigível.
5.4	Equipe de Planejamento	Verificação da Qualificação Econômico-Financeira	Quando exigível.
5.5	Ordenador da Despesa	Ato de Motivação da Contratação	Inc. IV, art. 50 da Lei nº 1.156/2002. Justificativa fundamentada da demanda.
FASE 6 – CONTROLE INTERNO			
6.1	Controle Interno	Manifestação de Controle Interno	Controladoria-Geral do Município – CGM (observada a NOT SETCI/CGM nº 001/2020). Ou controle interno do próprio órgão, quando aplicável checklist específico que autorize análise individualizada.
FASE 7 – DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES (FORMALIZAÇÃO PRÉVIA)			
7.1	Departamento Central de Licitações	Manifestação Técnica de Aderência ao SRP	Verificação dos pressupostos da adesão.
7.2	Departamento Central de Licitações	Minuta do Termo de Adesão	Conforme regulamento aplicável.
FASE 8 – ANÁLISE JURÍDICA			
8.1	Análise Jurídica	Parecer Jurídico	Procuradoria-Geral do Município – PGM. Ou pelo próprio órgão, mediante aplicação do Parecer Referencial PGM nº 005/2025 (verificar versão vigente).
FASE 9 – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO			

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
9.1	Departamento Central de Licitações	Formalização do Termo de Adesão	Conforme regulamento aplicável.
FASE 10 – CONTRATAÇÃO			
10.1	Órgão Demandante	Nota de Empenho	Documento obrigatório.
10.2	Órgão Demandante	Termo de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
10.3	Autoridade Competente	Portaria/Ato de Designação de Gestor e Fiscal	Art. 117 da Lei 14.133/21 e arts. 125 a 132 do Dec. 2.460/23. Na ausência de contrato, designar para a nota de empenho.
10.4	Órgão Demandante	Publicações Obrigatórias	PNCP em até 10 dias úteis (art. 45 do Dec. 2.460/23 e art. 94, II, da Lei 14.133/21); Portal da Transparência, SICAP-LCO/TCE-TO e software de gestão de contratos do Sistema de Compras (Decreto Municipal nº 1.373/2017).

ANEXO IV - IN SECOP/ SEPLAN Nº 03/2026

FLUXO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Arts. 17 a 71 da Lei nº 14.133/2021 | Arts. 14 a 42 e 60 a 82 do Decreto Municipal nº 2.460/2023

Aplicável aos procedimentos licitatórios **com** ou **sem** utilização do Sistema de Registro de Preços, ressalvada a exceção do parágrafo único do art. 3º desta Instrução Normativa (obras e serviços de engenharia). No SRP, a reserva orçamentária não é obrigatória na fase preparatória, devendo a nota de empenho ser emitida no ato da contratação (art. 104 do Dec. 2.460/23).

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 1 – PREPARATÓRIA INTERNA (ÓRGÃO DEMANDANTE)			
1.1	Setor Requisitante	Documento de Formalização da Demanda – DFD	Documento obrigatório (art. 11 do Dec. 2.460/23 e art. 18 da Lei 14.133/21). Conforme modelo do Anexo I do Dec. 2.460/23.
1.2	Ordenador da Despesa	Ato de Autorização para Abertura do Processo	Lavrado no próprio DFD (art. 11 do Dec. 2.460/23).
1.3	Setor Requisitante	Autuação do Processo Administrativo Eletrônico	E-Palmas, SEI ou sistema equivalente.
1.4	Equipe de Planejamento	Estudo Técnico Preliminar – ETP	Arts. 12 a 15 do Dec. 2.460/23 e art. 18, §1º, da Lei 14.133/21. A estimativa do valor da contratação integra o ETP.
1.5	Equipe de Planejamento	Pesquisa de Preços / Mapa Comparativo de Preços	Art. 23 da Lei 14.133/21 e art. 29 do Dec. 2.460/23. Preferência por preços públicos – mín. 3.
1.6	Equipe de Planejamento	Justificativa Técnica do Preço	Curadoria dos preços coletados para definição do valor de referência, com desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou discrepantes, mediante justificativa técnica e, quando cabível, aplicação de métodos estatísticos. A análise poderá constar em documento único.
1.7	Equipe de Planejamento	Mapa de Gerenciamento de Riscos, se aplicável	Conforme art. 18, X, da Lei 14.133/21.

Etapas	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
1.8	Equipe de Planejamento	Termo de Referência – TR	Arts. 35 a 40 do Dec. 2.460/23; modelo do Anexo IV do Dec. 2.460/23.
1.9	Setor Requisitante	Requisição e Nota de Reserva Orçamentária	Não exigível na fase preparatória do SRP (art. 98, §2º, do Dec. 2.460/23).
1.10	Setor de Planejamento	Declaração de Disponibilidade Orçamentária	Quando exigível.
1.11	Ordenador da Despesa	Ato de Motivação da Contratação	Inc. IV, art. 50 da Lei nº 1.156/2002. Justificativa fundamentada da demanda.
FASE 2 – GOVERNANÇA DA GESTÃO			
2.1	Instância de Governança da Gestão	Manifestação sobre aderência às políticas públicas	Manifestação quanto à aderência da contratação às políticas públicas da gestão municipal.
FASE 3 – CONTROLE INTERNO (FASE INTERNA)			
3.1	Controle Interno	Manifestação de Controle Interno (instrução inicial)	Controladoria-Geral do Município – CGM (art. 43, I, do Dec. 2.461/23, e Anexo I do Dec. 2.461/23 – Documento Auxiliar de Solicitação de Análise). Ou controle interno do próprio órgão, quando aplicável checklist específico que autorize análise individualizada.
FASE 4 – DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES (MINUTA DO EDITAL)			
4.1	Departamento Central de Licitações	Análise do Termo de Referência	Art. 41, inc. I, “a”, do Dec. 2.461/23.
4.2	Departamento Central de Licitações	Minuta do Edital de Licitação	Adequação da despesa à modalidade e tipo de licitação. Art. 41, inc. I, “b”, do Dec. 2.461/23.
4.3	Departamento Central de Licitações	Minuta de Contrato e/ou de Ata de Registro de Preços	Quando aplicável.
FASE 5 – ANÁLISE JURÍDICA			
5.1	Análise Jurídica	Parecer Jurídico do Edital e Anexos	Procuradoria-Geral do Município – PGM (art. 44, I, do Dec. 2.461/23 e art. 53 da Lei 14.133/21). Ou pelo próprio órgão, mediante aplicação do Parecer Referencial PGM nº 002/2024 ou outro vigente (análise descentralizada).

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
FASE 6 – FASE EXTERNA (SESSÃO PÚBLICA)			
6.1	Ordenador da Despesa	Assinatura do Edital	Art. 41, §1º, do Dec. 2.461/23 (princípio da segregação de funções: o agente de contratação não assina o edital).
6.2	Departamento Central de Licitações	Aviso e Publicação do Edital	Art. 41, inc. I, “c”, do Dec. 2.461/23. Publicação do edital e inserção no SICAP-LCO/TCE-TO dentro do prazo legal (IN TCE/TO nº 03/2024), sob pena de aplicação de multa.
6.3	Agente de Contratação / Comissão	Condução da Sessão Pública e Julgamento	Art. 8º da Lei 14.133/21 e arts. 117 a 125 do Dec. 2.460/23.
6.4	Agente de Contratação / Comissão	Decisão sobre Impugnações e Esclarecimentos	Art. 164 da Lei 14.133/21.
FASE 7 – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS			
7.1	Órgão Demandante	Parecer Técnico da Proposta Vencedora	Recomendável; pode ser solicitado pela comissão à área técnica.
7.2	Agente de Contratação / Comissão	Verificação de Conformidade da Proposta Vencedora	Conforme art. 125, II, do Dec. 2.460/23.
7.3	Agente de Contratação / Comissão	Julgamento da Habilitação	Documentação exigida no edital.
FASE 8 – CONTROLE INTERNO (ANTES DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)			
8.1	Controle Interno	Manifestação de Controle Interno (antes da adjudicação e homologação)	Controladoria-Geral do Município – CGM (art. 43, II, do Dec. 2.461/23 – após conclusão do procedimento licitatório e antes da adjudicação e homologação). Ou controle interno do próprio órgão, quando aplicável checklist específico.
FASE 9 – AUTORIDADE COMPETENTE			
9.1	Autoridade Competente	Termo de Adjudicação e Termo de Homologação	Art. 71 da Lei 14.133/21.
9.2	Departamento Central de Licitações / Órgão Demandante	Ata de Registro de Preços (quando aplicável)	Formalização e publicação do resultado do certame e da ata de registro de preços, com inserção no SICAP-LCO/TCE-TO dentro do prazo legal (IN TCE/TO nº 03/2024) e cadastro no software de gestão de contratos do Sistema de

Etapa	Unidade Responsável	Documento/Providência	Observações
			Compras (Decreto Municipal nº 1.373/2017) (arts. 100 e 101 do Dec. 2.460/23).
FASE 10 – CONTRATAÇÃO			
10.1	Órgão Demandante	Nota de Empenho	Documento obrigatório.
10.2	Órgão Demandante	Termo de Contrato (quando exigível)	Art. 95 da Lei 14.133/21.
10.3	Autoridade Competente	Portaria/Ato de Designação de Gestor e Fiscal	Art. 117 da Lei 14.133/21 e arts. 125 a 132 do Dec. 2.460/23. Na ausência de contrato, designar para a nota de empenho.
10.4	Órgão Demandante	Publicações Obrigatórias	PNCP em até 20 dias úteis (art. 94 da Lei 14.133/21); Portal da Transparência, SICAP-LCO/TCE-TO e software de gestão de contratos do Sistema de Compras (Decreto Municipal nº 1.373/2017).

ANEXO V - IN SECOP/ SEPLAN Nº 03/2026

FLUXO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO

Nº	Modalidade	Fases Principais	Observações Essenciais
1	Dispensa Eletrônica em Razão do Valor	1. Preparatória 2. Governança 3. Externa (eletrônica) 4. Análise pelo Demandante 5. Controle Interno 6. Autoridade Competente 7. Análise Jurídica 8. Contratação	Arts. 75, I e II, da Lei 14.133/21 e arts. 43 a 54 do Dec. 2.460/23. Limites: R\$ 65.492,11 / R\$ 130.984,20. CI via Matriz de Risco. Análise jurídica via PR PGM nº 003/2024.
2	Dispensa Ordinária em Razão do Valor	1. Preparatória 2. Governança 3. Habilitação 4. Controle Interno 5. Autoridade Competente 6. Análise Jurídica 7. Contratação	Arts. 55 a 59 do Dec. 2.460/23. Mín. 3 cotações/propostas válidas (art. 55), admitida exceção do § 1º, art. 29, do Dec. 2.460/23. Mesmos limites da dispensa eletrônica.
3	Inexigibilidade (Pessoa Física ou Jurídica)	1. Preparatória 2. Habilitação 3. Governança 4. Controle Interno 5. Análise Jurídica 6. Autoridade Competente 7. Contratação	Art. 74 da Lei 14.133/21 (rol exemplificativo). Inviabilidade de competição. Pareceres Referenciais PGM nº 001/2024, 005/2023 e 006/2025.
4	Inexigibilidade – Locação de Imóvel	1. Consulta ao Patrimônio Imobiliário – PGM 2. Preparatória (com ETP prévio) 3. Governança 4. Habilitação do Locador 5. Controle Interno 6. Análise Jurídica 7. Autoridade Competente 8. Contratação	Art. 74, V, da Lei 14.133/21. Consulta prévia obrigatória ao Núcleo de Patrimônio Imobiliário – PGM antes da autuação. Avaliação fazendária + Laudo de vistoria. PR PGM nº 004/2025 e NOT SETCI/CGM nº 001/2016.
5	Adesão à Ata de Registro de Preços	1. Preparatória 2. Comunicação (gerenciador e empresa) 3. Governança	Art. 86 da Lei 14.133/21 e arts. 113 a 115 do Dec. 2.460/23. Autorização prévia do gerenciador e aceite da empresa.

Nº	Modalidade	Fases Principais	Observações Essenciais
		4. Instrução Complementar 5. Habilitação 6. Controle Interno 7. Dept. Central de Licitações 8. Análise Jurídica 9. Formalização do Termo 10. Contratação	Vantajosidade obrigatória. TR dispensável (art. 40, parágrafo único). PR PGM nº 005/2025 e NOT SETCI/CGM nº 001/2020.
6	Procedimento Licitatório (com ou sem SRP)	1. Preparatória (Interna) 2. Governança 3. Controle Interno (inicial) 4. Dept. Central de Licitações (minuta do edital) 5. Análise Jurídica 6. Fase Externa (sessão pública) 7. Análise da Documentação 8. Controle Interno (pré-homologação) 9. Autoridade Competente 10. Contratação	Arts. 17 a 71 da Lei 14.133/21 e arts. 14 a 42 do Dec. 2.460/23. SRP: arts. 60 a 82 do Dec. 2.460/23. Não se aplica a obras e serviços de engenharia. Segregação de funções: edital assinado pelo Ordenador (art. 7º, §1º, do Dec. 2.461/23). PR PGM nº 002/2024 para análise descentralizada.

